



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

R E S O L U Ç Ã O N°. 04/94.
16 DE MARÇO DE 1994.

= AUTORIZA MUDANÇA TEMPORÁRIA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE OSMAR MOMETTI - Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis , Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais a ele conferidas e tendo em vista o deliberado em Plenário, promulga a seguinte Resolução

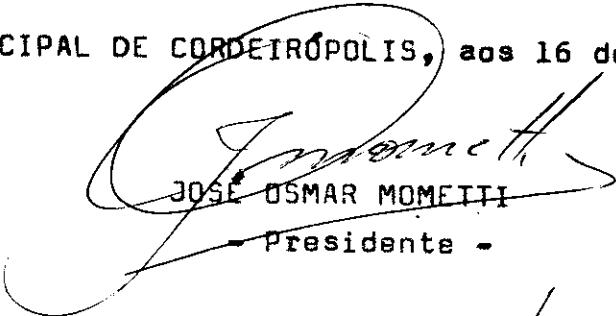
ARTIGO 1º - Fica a Câmara Municipal de Cordeirópolis autorizada a mudar as suas instalações, temporariamente, de Praça Francisco Orlando Stocco, nº 51, neste Município, para a rua Visconde do Rio Branco , nº 514, conforme o disposto no artigo 12, IX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

ARTIGO 2º - Caso as novas instalações não tenha local adequado para a realização das reuniões camarárias, a presidência comunicará os vereadores do local escolhido para as reuniões ordinárias e extraordinárias.

ARTIGO 3º - As despesas para a execução da presente resolução , correrão por conta de verbas próprias de seu orçamento, referente ao presente exercício, suplementadas, se necessário.

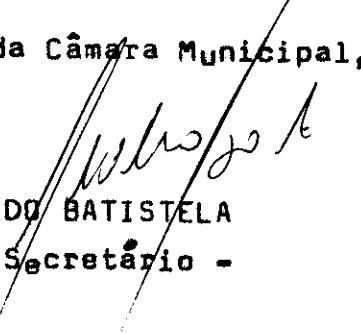
ARTIGO 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 16 de março de 1994.


JOSE OSMAR MOMETTI

- Presidente -

- Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, aos 16 de março de 1994.


GERALDO BATISTELA
- 1º Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

- Resolução nº. 04/94 - 16. março. 1994. - Continuação

fls.

02-

JUSTIFICATIVA

É do conhecimento de todos que há muito estamos querendo realizar uma competente reforma em nosso prédio, pois da forma como está não há possibilidade para trabalharmos com a devida comodidade.

Temos a consciência que este é um dos poderes desse Município e deve ser respeitado, portanto é necessário valorizarmos para que a população dessa cidade e outras possam também nos respeitar e uma das primeiras medidas para que isso se concretize é a reforma de nosso prédio.

O prédio onde esta Casa de Leis vai mudar, temporariamente, talvez não haja condições para realizar-mos as reuniões camarária, assim, já introduzimos um dispositivo, dando competência para a presidência dessa edilidade para que tome as providências necessária e comunique os vereadores do local para a sua realização.

Assim solicitamos que todos os vereadores ratifique a pretensão da Mesa, através do voto para que possamos realizar o mais rápido possível essa tão sonhada reforma.

- CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 16 de março de 1994.

JOSE OSMAR MOMETTI
- Presidente -